



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2245 - 14 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 029, de 13 de Maio de 2016.

Conceder Licença Simplificada (LS), válida por 03 (três) anos, a EMPRESA MARIANO JUNIOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-0714/TEC/LS-0063, com Parecer Técnico e Jurídico, favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º - Conceder Licença Simplificada (LS), válida por **03 (três) anos**, a Empresa MARIANO JUNIOR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA., Pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº.03.207.894/0005-07, com sede à Rua Custódio Moreno, S/N, Bairro Vila Brasil, Barreiras - BA, CEP: 47.801-080, para localização, implantação e operação da atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores com tanque total de 60,00 m³ (sessenta metros cúbicos), sob as coordenadas UTM 500909/8657700, localizada no **Posto Avenida**, Rua Custódio Moreno, S/N, Bairro Vila Brasil, Barreiras-BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I – Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados à atividade desenvolvida;

II – Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

III – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas;

IV – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve as ilhas de abastecimento e descarga de combustíveis, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Deverá operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

VIII – Os níveis de ruídos a serem emitidos pelo empreendimento deverão estar em conformidade com a Norma Técnica NBR 10.151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA nº 01/90;

IX – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

X – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível e informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência;

XI – Implementar no empreendimento os Programas apresentados a SEMMA (Plano de Emergência Ambiental – PEA, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS), cumprindo as normas e cronograma de ações propostos;

XII – Apresentar e implementar Programa de Educação Ambiental, direcionado aos funcionários do empreendimento;

XIII – Manter a Licença Ambiental e todos os documentos autorizatórios para a operação da atividade de autoposto de combustíveis, ordenados e acessíveis à fiscalização dos órgãos ambientais;

XIV – Requerer nova licença a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA para qualquer alteração que venha ocorrer na operação do empreendimento ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº030, de 13 DE MAIO DE 2016

Designa Assessora Jurídica I para atuar junto à Procuradoria Geral do Município sem prejuízo de suas demais funções.

O **Secretário Municipal do Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Gleisianne Marques dos Santos**, Assessora Jurídica I, lotada nesta Secretaria do Meio Ambiente, para atuar junto à Procuradoria Geral do Município de Barreiras, sem prejuízo das funções realizadas nesta Secretaria.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida
Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2245 - 14 de Maio de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº016/2016

Prorroga o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

O Secretário Municipal Interino de Educação, **NAILTON SOUSA ALMEIDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 047/2016. Resolve:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar pela Portaria nº 07/2016, de 31 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Educação, 13 de maio de 2016.

Nailton Sousa Almeida
Secretario Municipal Interino de Educação

